



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO <i>13/10/2021</i> <i>[assinatura]</i> SECRETÁRIO (a)	☐ PROJETO DE LEI ☐ INDICAÇÃO	Nº 003/2021
	☐ PROJ. DEC. LEGIS. ☐ MOÇÃO	
	☐ REQUERIMENTO	
	☒ EMENDA MODIFICATIVA	
PROPONENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL		

A Comissão Permanente de Justiça e Redação Final subscreeve a partir do desempenho plenamente de suas funções, em conformidade com os dispositivos legais e regimental. Submete ao Crivo do Plenário esta **Emenda Modificativa a alínea "m" do inciso II do Artigo 3º do Projeto de Lei nº. 010/2021**, de ementa "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e dá outras providências".

Emenda Modificativa nº. 003 de 08 de outubro de 2021, que altera a redação da alínea "m" do inciso II do Artigo 3º do Projeto de Lei n. 010/2021.

Art. 1º - Altere-se a alínea "m" do inciso II do artigo 3º do Projeto de Lei n. 010, de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 3º -

II -

m) Transferências intergovernamentais, através de convênio, sendo as transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas e órgãos da administração direta ou indireta nas esferas municipal, estadual, federal e internacional, específicos, oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos turísticos no Município;

Maria Donizete dos Santos

Relatora da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final

Jayme Evandro Sanches

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final

Rodrigo Fróes Acosta

Membro da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
"Juntos somos mais fortes"

JUSTIFICATIVA

A participação de transferências intergovernamentais é um fomento no crescimento econômico do Município permitindo uma aumento da capacidade na prestação do serviços essencial ao turismo local, assim a alteração da redação pretende ser mais objetiva quanto a técnica legislativa.